

Processo nº 104/2016

Sentença nº 35/2016

FUNDAMENTAÇÃO:

Não se encontram presentes os reclamantes (----) nem qualquer representante da reclamada (---) que hoje (17/02/16) enviou ao Tribunal um mail, através do qual junta o requerimento relativo ao presente processo.

No requerimento que junta, a reclamada informa que a situação objecto de reclamação já se encontra resolvida (conf. comunicação da reclamada de 12/02/16) e, por essa razão, vem requerer o encerramento do processo.

DECISÃO:

Nestes termos, em face do exposto, tendo em consideração que a reclamada confessa o pedido, julga-se extinta a instância por inutilidade superveniente da lide nos termos dos arts.º 277º Alínea c), 283º, 284º e 290º nº 1 do Código de Processo Civil e em consequência ordena-se o arquivamento dos autos.

Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 17 de Fevereiro de 2016

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)